

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 513/2007-PE

DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 257, DE 28 DE MAIO DE 1993 - PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS E QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL - E Nº 400, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001, PARA PROMOVER ADEQUAÇÕES, CRIAR NOVOS CARGOS E ACRESCEM NOVAS VAGAS AO GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 257, de 28 de maio de 1993 - Plano de Carreira, Cargos e Salários e Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará -, passa a vigorar acrescida de Anexo II – A, com a seguinte redação:

ANEXO II – A

*TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CÓDIGO PMRP – DAS- 190*

<i>Categoria funcional</i>	<i>Código</i>	<i>Vencimento (R\$)</i>
<i>Assessor de Imprensa</i>	<i>PMRP-DAS-190.2</i>	<i>715,82</i>
<i>Assessor de Planejamento</i>	<i>PMRP-DAS-190.4</i>	<i>991,16</i>
<i>Assessor Especial</i>	<i>PMRP-DAS-190.1</i>	<i>429,39</i>
<i>Assessor Especial I</i>	<i>PMRP-DAS-190.3</i>	<i>825,14</i>
<i>Assessor Especial II</i>	<i>PMRP-DAS-190.6</i>	<i>1.149,36</i>
<i>Assessor Jurídico</i>	<i>PMRP-DAS-190.4</i>	<i>991,16</i>
<i>Assessor Técnico (Nível Superior)</i>	<i>PMRP-DAS-190.7</i>	<i>1.178,84</i>
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>PMRP-DAS-190.4</i>	<i>991,16</i>
<i>Diretor de Departamento</i>	<i>PMRP-DAS-190.2</i>	<i>715,82</i>
<i>Diretor do Dep. de Defesa do Consumidor</i>	<i>PMRP-DAS-190.2</i>	<i>715,82</i>
<i>Diretor do Org. Municipal de Trânsito</i>	<i>PMRP-DAS-190.5</i>	<i>1.060,89</i>
<i>Secretário Municipal (*)</i>	<i>PMRP-DAS-190.9</i>	<i>-</i>
<i>Tesoureiro</i>	<i>PMRP-DAS-190.8</i>	<i>1.189,36</i>

** A remuneração do Secretário Municipal é fixada pela Câmara Municipal, em lei específica, a título de subsídio, conforme art. 39, § 4º da Constituição Federal.” (NR)*

Art. 2º. Ao Quadro de Cargos em Comissão previsto no art. 13 da Lei 257/93, ficam acrescidas novas vagas, criadas novas categorias funcionais e adequado o padrão de vencimento conforme especificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
CÓDIGO: PMRP-DAS-190

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO
Assessor Especial	PMRP-DAS-190.1	05	-
Diretor do Departamento de Defesa do Consumidor	PMRP-DAS-190.3	01	R\$ 715,82
Diretor de Departamento	PMRP-DAS-190.3	01	R\$ 715,82
Tesoureiro	PMRP-DAS-190.9	01	R\$1.189,36
Assessor Especial II	PMRP-DAS-190.6	01	R\$1.149,36

Art. 3º O servidor efetivo que por ato da Administração exercer suas funções em regime especial de trabalho, nos termos dos artigos 62 e 63, da Lei Municipal nº. 259, de 29 de junho de 1993, terá direito à incorporação da gratificação por regime especial de trabalho, na modalidade tempo integral ou dedicação exclusiva, na proporção de 1/10 (um dez avos), por ano de percepção da vantagem, a partir do momento em que, a qualquer título, deixar de exercer a respectiva função em regime especial de trabalho.

Parágrafo Único – Em caso de alternância entre as gratificações de tempo integral e dedicação exclusiva, será considerada para efeito de incorporação a que permaneceu por maior período.

Art. 4º A Lei Municipal nº 400, de 28 de setembro de 2001 – Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal - passa a vigorar, com o artigo 16 acrescido de inciso X, com a seguinte redação:

Art. 16 omissis

X – Departamento de Videoteca.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias no Orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2007.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

LUZINEA SAID COMETTI
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças